

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica
Agrícola

Portaria n.º 10:623

O quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, publicado no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, alterado por portaria n.º 9:426, de 5 de Janeiro de 1940, publicada no *Diário do Governo* n.º 4, 1.ª série, da mesma data, fixou que o número de engenheiros agrónomos para os serviços de estudos, projectos e construções das obras hidroagrícolas fôsse:

- 2 engenheiros agrónomos de 1.ª classe.
- 5 engenheiros agrónomos de 2.ª classe.
- 7 engenheiros agrónomos de 3.ª classe.

Por conveniência do serviço e melhor distribuição de funções, do que resultará maior rendimento: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, alterar o referido quadro, substituindo nêles aqueles números pelos seguintes:

- 3 engenheiros agrónomos de 1.ª classe.
- 6 engenheiros agrónomos de 2.ª classe.
- 9 engenheiros agrónomos de 3.ª classe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Março de 1944.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Portaria n.º 10:624

O quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, publicado no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, fixou que o número de agentes técnicos de engenharia civil para os

serviços de estudos e projectos e construções das obras hidroagrícolas fôsse:

- 3 agentes técnicos de engenharia civil de 2.ª classe.
- 5 agentes técnicos de engenharia civil de 3.ª classe.

Por conveniência do serviço e melhor distribuição de funções, do que resultará maior rendimento: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, alterar o referido quadro, substituindo nêles aqueles números pelos seguintes:

- 1 agente técnico de engenharia civil de 1.ª classe.
- 3 agentes técnicos de engenharia civil de 2.ª classe.
- 6 agentes técnicos de engenharia civil de 3.ª classe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Março de 1944.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Portaria n.º 10:625

O quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, publicado no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, fixou que o número de regentes agrícolas para os serviços de estudos, projectos e construções das obras hidroagrícolas fôsse:

- 1 regente agrícola de 2.ª classe.
- 3 regentes agrícolas de 3.ª classe.

Por conveniência do serviço e melhor distribuição de funções, do que resultará maior rendimento: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, alterar o referido quadro, substituindo nêles aqueles números pelos seguintes:

- 1 regente agrícola de 1.ª classe.
- 2 regentes agrícolas de 2.ª classe.
- 4 regentes agrícolas de 3.ª classe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Março de 1944.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.